REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

Lei nº 8.339/86, de 06 de agosto de 1986

Revoga o artigo 3º do Decreto-Lei Municipal nº 12/63, de 10 de agosto de 1963, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º do Decreto-Lei Municipal nº 12/63, de 10 de agosto de 1963, que veda ao GINÁSIO SANTA TEREZINHA, desta cidade, a alienação do terreno doado pelo Município, situado à margem direita da Grota do Amapá com as demais características constantes desse diploma legal.

Art. 2º - Por força do disposto no artigo 1º da presente Lei, fica a Diretoria da donatária livre para dispor, em qualquer época, do imóvel objeto da doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1986.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL